

# Estudo Técnico Preliminar 44/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.017407/2021-16

## 2. Descrição da necessidade

O presente instrumento visa viabilizar a contratação de uma fundação de apoio para viabilizar a prestação de serviço no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto de formação continuada de professores intitulado “**Formação Continuada de professores da Região Macromissioneira**”, de dezembro de 2021 à dezembro de 2022. O projeto consiste no desenvolvimento de formação continuada mensal, organizada nas áreas do conhecimento e destina-se a atender formação de professores do ensino fundamental. As principais despesas a serem executadas referem-se ao pagamento de bolsas a professores coordenadores das ações e formadores dos grupos trabalhos que compõem o projeto que será executado, e ainda, a editoração de um livro, como resultado da ação de extensão.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Acadêmica - Campus Cerro Largo	Neusete Machado Rigo

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Pretende-se realizar a contratação de Fundação de Apoio para o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto ao longo de 12 meses de execução do projeto, conforme previsto no projeto básico e plano de trabalho.

Dos requisitos, na execução do contrato, a CONTRATADA deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- Apresentar à CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

- e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como incluí-la no que for aplicável, com as pelas referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial /CGU/MF/MPOG nº 424/2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;
- k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme Decreto n.º 8.241/2014;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;
- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas /contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- q) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- r) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

- s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- u) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- v) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- w) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos no projeto básico.

## 5. Levantamento de Mercado

A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução. De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”.

Foram solicitados orçamentos para as três fundações habilitadas para essa finalidade, a saber: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF) (Quadro 1). Considerando que o orçamento com menor custo foi da FAURGS.

Os orçamentos recebidos das fundações de apoio apresentavam grande diferença nos custos das Fundações, variando de 5,95 a 10,03% do valor total do projeto. Esses valores estão de acordo com o geralmente cobrado pelas fundações, considerando o valor total do projeto e a complexidade das operações realizadas pela fundação. Geralmente esses valores oscilam entre 5,00 a 11,00% do valor total do projeto.

As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.

Quadro 1. Valores dos orçados obtidos das três fundações habilitadas a prestar serviço para a UFFS: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF).

Fundação	Valor do Contrato	Valor Cobrado	Percentual
FUNTEF	100.000,00	10.025,02	10,03%
FAPEU	100.000,00	6.000,00	6,00%
FAURGS	100.000,00	5.950,47	5,95%

## 6. Descrição da solução como um todo

Conforme elencado no item anterior, a Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) é a fundação que apresenta menor custo na prestação de serviço para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto. Em virtude da inabilitação da fundação conforme **DESPACHO PADRÃO Nº 74 / 2021 - SACF**, recomenda-se a contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, segunda colocada na tomada de preços.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A previsão é de uma contratação para o gerenciamento administrativo e financeiro relativo ao projeto aprovado no edital nº 35/GR/UFFS/2021, Projeto de Formação Continuada de professores da Região Macromissioneira.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (Tabela do item 5), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira. Esse valor será transferido à contratada em 01 parcelas.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há possibilidade de parcelamento por se tratar de serviço, cujo valor foi aprovado na Emenda 28620006 do Deputado Federal Bohn Gass PT/RS.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta é uma contratação independente, de um único objeto com prazo de execução definido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem na Emenda nº 2862006 do Deputado Federal Bohn Gass PT/RS e será descentralizado através do orçamento da instituição. Já está incluso no recurso a ser descentralizado o valor que será pago à Fundação de Apoio a título de custos operacionais.

## 12. Resultados Pretendidos

Com a execução do projeto, espera-se obter os seguintes resultados:

- Proporcionar a formação continuada aos professores do ensino fundamental nas áreas de conhecimento a, no mínimo, 12 municípios que integram a região das Missões (AMM);
- Inscrever, no mínimo, 180 professores dos anos finais do ensino fundamental dos respectivos municípios;
- Inscrever, no mínimo, oito (08) acadêmicos dos cursos de licenciatura do campus Cerro Largo;
- Realizar seis (06) encontros de formação em cada GT, perfazendo o total de 24 encontros em cada Grupo de Trabalho GT, considerando que serão 4 GTs;
- Realizar três (03) encontros gerais com todos os GTs.;
- Certificar os participantes do processo formativo conforme a carga horária realizada;
- Publicar um livro com artigos produzidos no processo de realização do curso de formação continuada;
- Apresentar resultados do projeto em eventos de extensão;
- Produzir, no mínimo, um artigo científico para publicação em periódico científico.

## 13. Providências a serem Adotadas

Seleção dos candidatos à coordenadores dos Grupos de Trabalho e Professores Formadores para o desenvolvimento das atividades formativas, além dos estudantes bolsistas, através de edital específico, aos quais serão concedidas bolsas. Nomeação de fiscal para acompanhamento do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se viável a contratação da referida fundação, tendo em vista que a mesma já está fazendo gerenciamento administrativo e financeiro de vários projetos da UFFS, demonstrando que pode atender com presteza nossas necessidades institucionais, e, além disso:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) é autorizada conforme Portaria Conjunta nº 60, de 22 de abril de 2020 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) não possui fins lucrativos.

## 16. Responsáveis

NEUSETTE MACHADO RIGO

Docente

BRUNO MÜNCHEN WENZEL

Diretor